



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**



RESOLUÇÃO 05/2021

Aprova dispõe sobre a apresentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Meio Ambiente — COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 027/2017 e, tendo em vista o disposto em seu Estatuto, depois de deliberado em sessão Plenária;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar 27/2017 "O COMDEMA é o órgão de participação direta da sociedade civil, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, com competência para:

I — Propor diretrizes para a política municipal do meio ambiente e acompanhar sua execução";

CONSIDERANDO que o COMDEMA tem competência para sugerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o COMDEMA tem competência para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município na gestão ambiental;

Resolve estabelecer normas e critérios para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) acessar o movimento financeiro (recursos e despesas) do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, deverá encaminhar mensalmente um demonstrativo de receitas e despesas (indicando a documentação de origem) do Fundo Municipal de Meio Ambiente e um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
2. A documentação indicada no artigo 1 deverá ser encaminhado aos conselheiros até o décimo primeiro dia do mês ou até três dias antes da realização da reunião ordinária mensal;
3. Os demonstrativos referenciados no artigo devem estar à disposição dos conselheiros na Sala dos Conselhos, possibilitando o acesso aos conselheiros de forma física, quando for o caso, ou digital.

Tramandaí, 21 de agosto de 2021.